



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO Nº. 1.412/2017

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2017, e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 842/2.016 de 29 de agosto de 2016 - LOA.

DECRETA

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2017, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO		
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.302.0010.2070		PROGRAMA NASCER SAUDELAVEL		
3390.30.00.00.00	0278	MATERIAL DE CONSUMO	303	R\$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação a saber:



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Gestão 2017 / 2020

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO		
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.302.0008.2037		MANUTENÇÃO DIVISAO SAUDE E SANEAMENTO		
3390.39.00.00.00	0144	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303	R\$ 10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				R\$ 10.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 838/2.016, de 07 de julho de 2016 e a Lei Municipal nº 717/2.013, de 31 de outubro de 2016, em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 08 de março de 2017.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal